



Parecer a Respeito da Elaboração de Lei Complementar de Criação de Cargos de Psicólogo e Elaboração de Edital para Concurso Público da Rede de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Dos fatos

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11) tem participado de ações de fiscalização e de controle social no que diz respeito às precariedades na execução da Política de Assistência Social, em todos os níveis de proteção social e em especial no que tange às questões da precarização dos vínculos, fragilidades e descontinuidades na oferta dos serviços. Diante de ofício recebido por parte do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Fortaleza, foram remetidas as demandas para apreciação de conselheiro (a) parecerista competente, contando com contribuições do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) do CRP 11 e ciência da Comissão de Psicologia na Assistência Social do CRP 11 para opinar acerca das atribuições do cargo de psicólogo no âmbito do SUAS.

Do mérito da causa

O sistema Conselhos de Psicologia possui importante função de garantir a regulação, fiscalização e orientação dos atos profissionais, bem como o zelo pelos processos relativos, direta e indiretamente, a tal matéria para atuação e intervenção na sociedade. Diante deste fato, cabe a este regional verificar todas as informações cabíveis, as possíveis inconsistências percebidas, bem como orientar os pleiteantes os devidos ajustes necessários. Portanto, seguem os elementos analisados para consubstanciar decisões de natureza de orientação e fiscalização, bem como procedimentos correlatos para a Comissão de Orientação em Psicologia (COF), para o plenário do CRP 11, para os movimentos de defesa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como para os órgãos de estado que podem e devem atuar sobre esta temática.

Da Fundamentação Legal Inicial:

CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (aprovado pela RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05), na seção PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e suas responsabilidades, tem-se que:

III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO

Jurisdição Ceará



V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.

VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código. (grifos do parecerista).

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (aprovado pela RESOLUÇÃO CFP Nº 010/05), em especial nos seguintes termos:

Art. 22 – As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na RESOLUÇÃO CFP Nº 003/2007 que institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, CAPÍTULO III, DA ORIENTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, em especial nos termos do seguinte artigo:

Art. 68 - Os Conselhos Regionais de Psicologia poderão editar atos complementares que tornem a orientação e fiscalização mais eficazes, desde que dentro dos limites de competência definidos por lei, nos Regimentos Internos e respeitadas as normas editadas pelo Conselho Federal de Psicologia. (grifos do parecerista).

2

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor da Lei Nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do Decreto Nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964 que regulamenta a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo.

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor da LEI Nº 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971 que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do DECRETO Nº 79.822, DE 17 DE JUNHO DE 1977 que regulamenta a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor da LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor da Nota Técnica nº 001/2016 – CONPAS/CFP que trata das Orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do documento NOB-RH/SUAS: ANOTADA E COMENTADA, de autoria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011;

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do documento Parecer a Respeito da Finalidade, do Manuseio e do Preenchimento do Prontuário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Aspectos Técnicos, Éticos e Jurídicos sobre a Temática, de autoria do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, 2018.

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do documento NOTA TÉCNICA N.º 02/2016/ SNAS/MDS - Dispõe sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do documento Parecer a Respeito de Inadequações Sobre Convocações de Psicólogos (as) Das Políticas Públicas de Saúde, Assistência Social, Educação e Correlatas para Realização de Procedimentos de Escuta Especial ou Depoimento Especial previstos na Lei 13.431/2017, de autoria do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, 2018.

CONSIDERANDO o disposto no inteiro teor do DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 que institui a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em especial nos seguintes dispositivos:

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial nos seguintes termos:

Art 5º- Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; (grifos do parecerista).

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Passa-se a análise do mérito e resposta às principais questões existentes sobre a temática:

Da Análise dos Fatos e das Devidas Fundamentações Legais Complementares:

01. Da Legitimidade do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP11)-Ceará para Orientar a Respeito desta Matéria.

Em estreita análise do texto legal que fundamenta a atuação dos Conselhos Regionais de Psicologia, a saber a LEI No 5.766, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971, é possível perceber de forma cristalina o seguinte:

Art. 9º São atribuições dos Conselhos Regionais:

- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;
- c) zelar pela observância do Código de Ética Profissional impondo sanções pela sua violação; (Grifos do parecerista)

4

Em caráter complementar, o DECRETO No 53.464, DE 21 DE JANEIRO DE 1964 prevê os seguintes dispositivos:

Art. 4º São funções do psicólogo:

- 5) Assessorar, tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares.
- 6) Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia. (Grifos do parecerista).

Combinados os elementos acima citados, é de fácil percepção que os psicólogos são os profissionais competentes para emitir opinião técnica sobre a Psicologia em quaisquer dos campos de atuação, inclusive quando o poder público for realizar ações de interesse da categoria. Por serem os Conselhos Regionais de Psicologia os órgãos de representação da profissão (técnica, ética e politicamente), esta autarquia é plena de direitos e de legitimidade para propor os meios mais adequados para o exercício profissional nas esferas públicas e privadas. Vencidas estas questões preliminares, passa-se ao elenco de orientações técnicas para o poder público em questão, a saber, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Fortaleza e o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



02. Quais as Atribuições Profissionais para Atuação do Profissional Psicólogo na Política Pública de Assistência Social e Políticas Correlatas Do Sistema de Garantia de Direitos?

De acordo com o levantamento realizado pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11), com a devida ciência da Comissão de Psicologia na Assistência Social do CRP 11, as seguintes atribuições são estruturantes para o trabalho do psicólogo na atuação dos psicólogos no SUAS e em diálogo com as demais Políticas do Sistema de Garantia de Direitos:

Proposta de Atribuições dos Psicólogos no SUAS e em Diálogo com as demais Políticas do Sistema de Garantia de Direitos

Atuar de forma crítica e reflexiva para a compreensão dos processos de desigualdade, exclusão, pobreza, considerando suas vertentes sociais, histórias e culturais. Realizar estudos de caso com outros entes da rede e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Construir com base nas necessidades de cada território uma atuação que contemple a promoção e a prevenção a partir de uma abordagem ética, técnico-científica reflexiva. Trabalhar para a demarcação dos aspectos singulares da comunidade promovendo o respeito às relações sociais, culturais e ambientais, os ritos e costumes, os conhecimentos tradicionais, ancestrais, crenças, os saberes e fazeres e as formas de organização dos membros. Entender o contexto e as formas singulares de construção da subjetividade dos indivíduos, família e grupos, identificando suas necessidades. Analisar as repercussões dos contextos institucionais na oferta dos serviços. Elaborar e produzir documentos orientado pela interdisciplinaridade, de modo a utilizar o prontuário próprio às equipes multiprofissionais, ou quando necessário realizar registros exclusivos do serviço de psicologia. Produzir relatórios circunstanciados acerca do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos no acompanhamento de indivíduos e famílias, sempre na perspectiva de romper com a lógica pericial, investigativa, punitiva, culpabilizante ou estigmatizante. Tomar, frente à situação de violências, as devidas providências exigidas pela legislação pertinentes no que diz respeito à proteção de indivíduos e coletividades, bem como da notificação para os órgãos competentes quando aplicável. Privilegiar estratégias grupais, bem como propiciar espaços com características socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam às diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida. Dar suporte ao orientador/educador social do SCFV e ao técnico de referência do serviço ou serviço que venha a substituir. Proporcionar escuta qualificada que considere os fatores subjetivos e objetivos de risco pessoal e/ou social. Identificar e construir estratégias individuais e coletivas para redução das violações de direitos, a prevenção da incidência de violações futuras e a ressignificação das situações. Desenvolver com os indivíduos reflexões sobre seu cotidiano, suas histórias, suas formas de organização, experiências, saberes e vínculos familiares, comunitários e sociais fomentando o protagonismo social do indivíduos, famílias e grupos. Fomenta junto aos sujeitos a ressignificação de suas histórias de vida e a construção de projeto de vida. Elaborar junto da equipe, dos indivíduos e suas famílias, o Plano Individual de Atendimento (PIA), nos serviços que assim for requisitado. Contribuir para o empoderamento dos adolescentes ou jovens para a superação de estigmas que comprometem o cumprimento das medidas socioeducativas de L.A. PSC. Escolher junto com a equipe as estratégias para o atendimento dos indivíduos, famílias e grupos. Contribuir para a ressignificação dos vínculos familiares e o compartilhamento, na família, da função do cuidado, atentando para preconceitos e naturalizações existentes visando rompe-las. Analisar a trajetória de vida da pessoa em situação de rua com base no seu contexto familiar, afetivo, social, histórico e cultural. Trabalhar frente às consequências decorrentes das estratégias de sobrevivência na rua a partir dos preceitos da estratégia de redução de danos. Construir junto com a equipe a construção do vínculo com os usuários dos serviços, promovendo o estabelecimento de relacionamentos horizontais com estes. Proporciona espaços para reflexão e compreensão do sujeito de direitos e sobre as circunstâncias que o (a) levaram ao acolhimento e possibilidades de saída da situação de violação atentando para a dimensão subjetiva envolvida. Acompanhar o processo de adaptação dos recém-acolhidos à instituição e contribuir para minimizar as dificuldades enfrentadas advindas do afastamento familiar. Garantir e estimular o olhar sobre as particularidades da história de cada sujeito para contribuírem com intervenções que considerem a singularidade de cada acolhido.

5

.....

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



fortalecimento da função protetiva da família. Atentar para as dinâmicas institucionais, as relações de poder estabelecidas e as formas de violência institucionais de modo a contribuir para o rompimento destes ciclos repetitivos e promover os processos emancipatórios (empoderamento) coletivos e individuais. Considerar no planejamento e execução das suas atividades as peculiaridades dos ciclos de vida na produção de vulnerabilidades e riscos, bem como sobre as circunstâncias que levaram a criança e/ou a (o) adolescente, a pessoa idosa e a pessoa com deficiência ao acolhimento e possibilidades de superação da violação de direitos. Participar da seleção, cadastramento e capacitação das famílias acolhedoras, do processo de escolha de qual família que irá acolher determinada criança ou adolescente, acompanhando continuamente a família acolhedora no processo de acolhimento, garantindo tanto a construção de um espaço de escuta e reflexão sobre as questões emergentes, quanto que os acolhidos tenham respeitadas sua orientação religiosa e sexual. Realizar ações preventivas, curativas e educativas, proporcionando às famílias a compreensão dos riscos e adoção de medidas de segurança e proteção. Acompanhar crianças e adolescentes no seu retorno seguro ao convívio familiar. Realizar supervisão técnica, quando ocupar cargos de gestão. Coordenar de equipes/equipamentos e da própria política pública, gerenciamento de serviços, atuação no planejamento e vigilância socioassistencial. Contribuir na construção dos modelos causais os fenômenos da violação de direitos de forma a identificar os fatores que podem ser preditivos e contribuir para o planejamento das ações preventivas. Realizar busca ativa no território com vistas a identificar situações de vulnerabilidade e risco. Participar dos espaços de organização política e controle social no SUAS.

Estas atribuições foram elencadas em estreita correlação com os possíveis conteúdos programáticos. Estes conteúdos trazem consigo uma proposta de forma a harmonizar coerentemente a atribuição profissional com o tipo de conhecimento que se espera do (a) candidato (a). No rol de conteúdos há publicações do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como autores (as) de referência na área.

6

Psicologia Social: raízes epistemológicas da Psicologia Social. Fundamentos teóricos e metodológicos da Psicologia Social. Teorias e práticas de intervenção psicossocial na comunidade. Grupos, organizações e instituições. Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. Psicologia Social e Movimentos Sociais. Psicologia Social e Políticas Públicas. Psicologia Social e Saúde Coletiva. Psicologia Social e Educação. Psicologia Social e Trabalho. Direitos Humanos e Psicologia Social. O compromisso ético-político do psicólogo social. Psicologia da Libertação. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação vigente no Sistema Conselhos de Psicologia. Psicólogo na Proteção Social Básica: prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Psicólogo na Proteção Social Especial: violações de direitos, fragilização e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários. Psicólogo na Vigilância Socioassistencial: monitoramento e avaliação e construção de indicadores. Psicólogo na Gestão do SUAS: atuação nos diversos níveis de gestão. Psicólogo no Controle Social: atuação nos Conselhos e no fortalecimento da participação social.¹

Bibliografia Sugerida para Conteúdo Específico da Psicologia

Bock, A.M.B. (2003). Psicologia e sua ideologia: 40 anos de compromisso com as elites. Em: A.M.B. Bock (org.), Psicologia e o compromisso social (pp. 15-28). São Paulo: Cortez Editora.
Brasil (2004). Política Nacional de Assistência Social. Ministério de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social.
Brasil (2006). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. NOB-RH/ SUAS. Ministério de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. On-line disponível: www.mds.gov.br Recuperado em: 08/09/2007.

¹ Adaptado de Diálogos do SUAS | Oficina: Psicologia e SUAS – Dilemas e Desafios da atuação do Psicólogo: <https://www.paulus.com.br/assistencia-social/cursos/dialogos-do-suas-oficina-psicologia-e-suas-dilemas-e-desafios-da-atuacao-do-psicologo/> e XI CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA E SEU RESPECTIVO REGISTRO EDITAL CFP Nº 01/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2017/11/CFP_XI_Concurso_Especialistas_edital_de_abertura-1.pdf

.....
SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Conselho Federal de Psicologia (2007). Referências Técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). On-line disponível: www.pol.org.br Recuperado em: 23/09/2007.

Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social (2007). Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social. On-line disponível: www.pol.org.br Recuperado em: 22/09/2007.

Gonzalez Rey, F. (2004). O social na psicologia e a psicologia social: A emergência do sujeito. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes.

Martin – Baró, I. (1997, jan/jun). O papel do psicólogo. Estudos de Psicologia. 1. Natal, RN. on-line: www.scielo.br . Acessado em: 17/05/04.

Martinez Mitjans, A. (2003). Psicologia e compromisso social: desafios para a formação do psicólogo. Em: A.M.B. Bock (org.), Psicologia e o compromisso social (pp. 143-160). São Paulo: Cortez Editora.

Pereira Jr, M.G. (2014). A atuação da Psicologia no SUAS: um enfoque no CREAS, em seus desafios e potencialidades. Curitiba: CRV Editora.

Romagnoli, R. e Moreira, M.I. C. (2014). O Sistema Único de Assistência Social – SUAS: a articulação entre Psicologia e Serviço Social no campo da proteção social, seus desafios e perspectivas. Curitiba: CRV Editora.

Santos, L. N. (2014). A psicologia na assistência social: convivendo com a desigualdade. São Paulo: Cortez Editora.

Senra, C.M.G. (2005). Sentidos subjetivos da prática profissional de psicólogos comunitários num espaço institucional. Dissertação de Mestrado não publicada, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, PUC-Campinas. Campinas, SP.

Senra, C.M.G. (2009). Psicólogos sociais em uma instituição pública de Assistência Social: analisando estratégias de enfrentamento. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Campinas.

Senra, C.M.G.; GUZZO, Raquel Souza Lobo. Assistência Social e Psicologia: sobre as tensões e conflitos no cotidiano do serviço público. Revista Psicologia & Sociedade, v.24, n.2, p.293-299, 2012. Disponível em: www.scielo.br . Acesso em: 20/02/2014.

Yamamoto, O. (2007). Políticas sociais, “terceiro setor” e “compromisso social”: perspectivas e limites do trabalho do psicólogo. Revista Psicologia e Sociedade, 1 (19), 30-37. On-line disponível: www.scielo.br Recuperado em: 23/09/2007.

Das Providências:

01. Remeter este parecer para a DPU, DPCE, MPCE e MPU quando oportuno;
02. Remeter este parecer para a Prefeitura de Fortaleza para os esclarecimentos e procedimentos cabíveis;
03. Solicitar que a Prefeitura de Fortaleza envie a este CRP a minuta do projeto de Lei de criação dos cargos para revisão antes do envio para a Câmara de Vereadores de Fortaleza;
04. Remeter ao Conselho Municipal e ao Conselho Estadual de Assistência Social para manifestação quando oportuno;
05. Solicitar manifestação do Poder Legislativo municipal e estadual quando necessário;
06. Solicitar apreciação do Poder Judiciário quando necessário;
07. Remeter este documento aos Espaços de Controle Social, bem como a todos os movimentos sociais interessados quando oportuno;
07. Tomar as medidas complementares que se fizerem necessárias em articulação com demais entidades.

Conclusão

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO
Jurisdição Ceará



Este parecerista conclui pelos motivos e fundamentações cabíveis expostas neste documento que os profissionais solicitantes, bem como os demais profissionais de Psicologia e as instituições em que trabalham devem atender às recomendações deste parecer, indicando que assim acate e defira o IX Plenário do CRP 11 e os demais interessados nesta matéria.

É O PARECER

Fortaleza, 28 de novembro de 2018.

Diego Mendonça Viana
Psicólogo CRP 11/06632
Conselheiro do IX Plenário do CRP 11

Documento digital cuja finalidade é dar ciência de forma célere dos atos oficiais aos interessados, bem como corresponde em conteúdo ao documento físico assinado pelos (as) responsáveis. O CRP 11 poderá analisar e atestar a veracidade de conteúdo de cada um dos documentos digitais caso seja necessário.

8

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: crp11@crp11.org.br

SUB SEDE CARIRI

Avenida Ailton Gomes, 3006 sala 02 – Lagoa Seca – CEP- 63.040-602 Juazeiro do Norte/CE – Fone: (88) 3523.3806

E-mail: subsedecariri@crp11.org.br